



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

PORTARIA 001/2023-PPGSS/UFAL, de 08 de agosto de 2023.

Dispõe sobre o aproveitamento de créditos de disciplinas para integralização do curso de doutorado, conforme o Regimento Interno do PPGSS/UFAL – 2023.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DA FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Regimento Interno do PPGSS/UFAL – 2023, resolve:

Art. 1º Fica mantido o teor do Art. 52 e os parágrafos subsequentes – de 1 a 6 – e acrescenta-se definições de critérios para efeito de aproveitamento de créditos de disciplinas.

Art. 2º É facultado ao discente de doutorado solicitar aproveitamento de créditos obtidos no curso de mestrado do PPGSS-UFAL ou de outros Programas de Pós-graduação stricto sensu obtidos em no máximo cinco anos anteriores ao ingresso do/a discente no programa.

Art.3º Os créditos obtidos e solicitados poderão ser aceitos, por transferência/aproveitamento, não excedendo o máximo de 50% dos créditos exigidos em disciplinas eletivas, ou seja, até 3 créditos, após a apreciação do orientador que emitirá parecer à Coordenação do PPGSS-UFAL acerca da relação do conteúdo da disciplina com o projeto de pesquisa do discente em curso.

Art. 4º O aluno de Doutorado deverá solicitar o aproveitamento de créditos de disciplinas por meio do preenchimento de formulário próprio (um formulário para cada disciplina), disponível no site do Programa, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Declaração de anuência do orientador;
- b) Cópia do histórico oficial da instituição de ensino que comprove as disciplinas cursadas;
- c) Justificativa informando a importância de cada disciplina cursada no PPGSS ou em outros programas que se pretende aproveitar para o projeto de pesquisa em curso;
- d) Cópia das ementas das disciplinas cursadas fora do PPGSS, em documento oficial da instituição de ensino;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Virgínia Borges Amaral
Coordenadora do PPGSS/UFAL